



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

PROJETO DE LEI Nº 012/2009

de 12 de Maio de 2009

Dispõe sobre a criação do Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Madalenenses, no âmbito do Município de Madalena e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Madalenenses, no âmbito do Município de Madalena.

Art. 2º. Para implementação do presente Projeto o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e Estaduais, e com diversas entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 3º. O Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Madalenenses, terá em seu acervo as seguintes peças: documentos, mapas, fotografias, audiovisuais, filmes, pinturas, livros, móveis, utensílios, objetos tradicionais, instrumentos de trabalho, referências sobre a organização social e o modo de vida, o folclore, as festas típicas e religiosas, a dança, os instrumentos musicais, artesanatos, referências culinárias, artísticas e musicais, bem como quaisquer outros objetos ou referências que possam reconstituir a cultura, a história, a organização social e as tradições das comunidades e de todo o Município de Madalena.

§ 1º - O acervo deverá dar ênfase especial ao registro visual e sonoro, aos depoimentos de representantes das comunidades Madalenenses, de lideranças comunitárias defensoras da cultura e das tradições locais e de estudiosos que se dedicam a pesquisar as comunidades acima referidas.

*RECEBI
EM 12/05/09*

ROGÉRIO MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

§ 2º - O Museu deverá ter espaço reservado para apresentações e manifestações culturais referentes à cultura e às tradições, assim como para a realização de congressos e encontros sobre a cultura local.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, a administração do referido Museu, colocando à disposição dos interessados uma programação de eventos que possa disponibilizar informações úteis ao público em geral, levando ao conhecimento dos visitantes todo o acervo disponível, através de pessoal habilitado.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 dias, a contar da data da sanção da mesma.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2009.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei proporcionará oportunidade para que a história de nosso município seja melhor conhecida, pois uma boa parte da população do nosso Município não conhece bem nossas origens, além de trazer oportunidade de enriquecimento cultural para todos os amantes dos diversos matizes de nossa cultura, principalmente os estudantes que contarão com um importante instrumento para realização de pesquisas e estudos. Só construímos um futuro quando conhecemos o passado e, a partir daí, agimos no presente. Sem contar que Madalena sai na frente de outras Cidades antigas e populosas aqui da Região e, com certeza, terá muito a ganhar com a criação do seu museu, pois resgatar a história de uma cidade é resgatar a vida.

É inadiável ampliar as iniciativas de resgate e sistematização das tradições da cultura. Ao propormos a criação do Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Madalenenses, queremos envolver mais ainda o Poder Executivo nessa valiosa e vigorosa tarefa de valorização da cultura local.

A constituição do Museu servirá para retratar, divulgar e preservar a história e a vida dos Madalenenses, em toda a sua amplitude, magia, riqueza e beleza. Será uma forma de reconhecer, divulgar a importância e dar visibilidade a esse povo, ensinando o respeito à sua contribuição cultural.

Por todo o exposto e pela importância de o Município de Madalena se envolver efetivamente na valorização da cultura é que clamo aos meus colegas pela aprovação do presente projeto.